



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI N° 1888, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais) na Secretaria de Educação e Cultura.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 71.295,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ	2024	Atividades Culturais		
Elemento	300 33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	10.000,00
Elemento	304 33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	16.295,00
Proj/Ativ	2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	312 33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		
Proj/Ativ	1030	Projeto 2º Tempo		
Elemento	266 31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
Elemento	268 31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
Elemento	269 33.90.30/0001	Material de Consumo	R\$	1.500,00
Elemento	270 33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Elemento	271 33.90.46/0001	Auxílio Alimentação	R\$	5.000,00
Elemento	272 44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.795,00
Proj/Ativ	2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	307 33.90.14/0001	Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
Elemento	309 33.90.31/0001	Premiações Culturais	R\$	9.000,00
Elemento	310 33.90.32/0001	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R\$	10.000,00
Elemento	311 33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
Elemento	313 44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI N° 1888, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de agosto de 2016.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**CARINA DOS SANTOS**  
**Secretária de Administração**